



DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 272/2019

DE 31 DE JULHO DE 2019

“Dispõe sobre a destinação de recursos para fortalecimento da infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) e de Rede da Secretaria Executiva do CEIVAP”

O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto nº 1842, de 22 de março de 1996, do Presidente da República, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no Contrato de Gestão nº 14/2004 e seus termos aditivos;

Considerando os programas e valores constantes do Plano de Aplicação Plurianual do CEIVAP para o período de 2017 a 2020 aprovado pelo Comitê através de sua Deliberação nº 237/2016;

Considerando a disponibilidade financeira existente para as ações contempladas no Componente 7. Instalações da Sede CEIVAP/AGEVAP do Plano de Aplicação Plurianual (PAP) 2017/2020 do CEIVAP;

Considerando a importância da implantação do Programa Entidade Delegatária (ED) Digital – Papel Zero cujo objetivo é o controle de documentos, procedimentos arquivísticos e implementação de sistema próprio de gerenciamento na AGEVAP, assim como a redução na quantidade de materiais de consumo utilizados (papéis, suprimentos de informática, entre outros), otimização de espaço físico e facilitação do acesso e compartilhamento de documentos;

Considerando a necessidade de fortalecimento da infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) e de Rede da AGEVAP para o exercício das suas funções de Secretaria Executiva e Agência de Água do CEIVAP; e



Considerando a competência do Comitê em decidir sobre as ações que serão financiadas com recursos oriundos da cobrança pelo uso da água na Bacia do Rio Paraíba do Sul.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a destinação de recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso da água para viabilizar o fortalecimento da infraestrutura de TI e de Rede da AGEVAP para o exercício das suas funções de Secretaria Executiva e Agência de Água do CEIVAP.

Art. 2º Os recursos financeiros que serão utilizados para a ação serão do Componente 7. Instalações da Sede CEIVAP/AGEVAP do Plano de Aplicação Plurianual (PAP) 2017/2020 do CEIVAP.

Parágrafo Único. Para execução dos artigos 1º e 2º fica autorizada a utilização de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor a partir da data de aprovação, revogando as disposições em contrário.

Resende, 31 de julho de 2019.

ORIGINAL ASSINADO

RENATA BLEY S. DE OLIVEIRA
Presidente do CEIVAP

ORIGINAL ASSINADO

MATHEUS MACHADO CREMONESE
Vice-Presidente do CEIVAP

ORIGINAL ASSINADO

RICARDO RODRIGUES JACOB
Secretário do CEIVAP